

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 16/05/2022**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada ("ICVM 481"), deverá preencher o presente boletim de voto a distância (Boletim), o qual somente será considerado válido, terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da AGE, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais. É imprescindível que as informações sobre o acionista acima sejam preenchidas com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou do CPF, caso seja pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato. A Companhia esclarece que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, de forma que irá disponibilizar a seus acionistas a possibilidade de participar da AGE por meio de sistema eletrônico de participação a distância. Desse modo, os acionistas podem optar por participar da AGE via sistema eletrônico de participação a distância ou por meio do envio do presente Boletim. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos por meio do presente Boletim, deverão preenche-lo indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas neste Boletim. A Proposta da Administração que detalha as matérias para deliberação neste Boletim, bem como os prazos, procedimentos e orientações para cadastro e acesso ao sistema eletrônico para participação a distância, encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (https://www.pdg.com.br/ri), bem como no site da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) (http://www.b3.com.br/pt_br/).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá enviar o presente Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme as orientações abaixo: (1) Envio de Instruções de Voto à Companhia: O Acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de envio de instruções de voto diretamente à Companhia deverá remeter, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado abaixo: (i) uma via digitalizada do boletim de voto a distância relativo à AGE, devidamente preenchidos e assinado conforme descrito acima e na Proposta da Administração; e (ii) a documentação exigida para a participação do Acionista na AGE, conforme descrito abaixo e também no Edital de Convocação e na Proposta da Administração, devendo enviar comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia ou pela instituição de custódia, bem como os seguintes documentos: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica ou (b.2) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; (c) procuração e/ou instrumentos que outorguem poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica, se for o caso; e (d) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista pessoa jurídica que comparecer à AGE; ou (iii) Acionistas Fundos de Investimento: cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, além dos documentos do representante que comparecer à AGE, conforme mencionados no item (i) acima, bem como os documentos societários mencionados no item (ii) acima relacionados à administradora ou à gestora do fundo, conforme a instituição a que couber a representação nos termos do regulamento do fundo. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser emitidos pelos órgãos

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 16/05/2022

competentes ou assinados pelos representantes legais dos acionistas e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial.

O Boletim, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser enviado para o endereço eletrônico ri@pdg.com.br e serão considerados apenas se recebidos pela Companhia em até 7 (sete) dias antes da AGE, nos termos do artigo 21-B da ICVM 481.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481 a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no boletim de voto a distância, no prazo de 3 (três) dias contados do seu recebimento, sobre a validade do boletim de voto a distância e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do boletim e/ou dos documentos que o acompanham, o que deverá ser feito observando o prazo para o recebimento pela Companhia, conforme indicado acima.

Conforme parágrafo único do art. 21-U da ICVM 481, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades indicadas acima.

(2) Envio a Prestadores de Serviços:

2.1. Envio ao Escriturador. O acionista que assim desejar poderá transmitir as suas instruções de voto para o agente escriturador contratado pela PDG. As instruções de voto feitas por acionistas detentores de ações de emissão da Companhia que estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão disponíveis no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

2.2. Envio ao Custodiante. Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverão verificar os procedimentos para votação com a instituição custodiante da ação.

2.3. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: Acionistas que possuam ações da Companhia custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante) devem enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, caso no qual o voto exercido será sempre considerado pela quantidade total de ações do referido acionista.

O prazo para que sejam recebidas as instruções pelos agentes escriturador e de custódia também é de 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, ou outra data específica indicada pelo respectivo prestador de serviço. Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações

A/C Departamento de Relações com Investidores

Endereço Eletrônico: ri@pdg.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

1. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia para atender as exigências regulatórias do regulamento de listagem do segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão denominado Novo Mercado.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

2. Deliberar sobre a alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia para excluir a expressão “em recuperação judicial” da razão social da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 16/05/2022

3. Deliberar sobre a implementação de alterações pontuais e meramente formais na numeração e nas referências cruzadas contidas Estatuto Social.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

4. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social decorrente das alterações aprovadas nos itens acima.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____